



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

Proc. Nº

Fls:

Rubrica

PE020/22
314
A

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 350/2022, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA D L DA SILVA COMERCIO.

O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no CPF nº 279.656.433-91 e RG nº 1107806 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada - CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA** e pela Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social, o(a) Srº(a) **Maira da Silva Reis**, inscrito(a) no CPF nº 071.712.983-70 e RG nº 0455489320128 SESP/MA, residente e domiciliado(a) na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada - CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **D L DA SILVA COMERCIO**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 12.654.859/0001-01, sediado (a) na Avenida Recreio, nº 50, Recreio, CEP 65.805-000, em **Fortaleza dos Nogueiras/MA**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Domingos Lucena da Silva**, portador(a) da **Carteira de Identidade nº 75706797-2 SSP/MA**, e CPF nº 629.150.373-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.056/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para doação à ASSOCIAÇÃO PRECAVI - PREPARAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA A VIDA, situada no município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Domingos



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

Proc. Nº

Fls:

Rubrica

PC020/20
5/5
A

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS					
	DESCRIÇÃO	Observações / Medida	QNTD	UND	V UNIT	V TOTAL
1	Frango	kg	500	KG	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00
2	Óleo	caixa com 20 unid/com 900ml	50	CX	R\$ 163,00	R\$ 8.150,00
3	Ovos	caixa com 12 cartela	10	CX	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
5	Biscoito de sal	caixa com 20 unidades de 400gr	20	CX	R\$ 66,90	R\$ 1.338,00
6	Biscoito de doce	caixa com 20 unid/pct/com 400g	20	CX	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
8	Açúcar	fardo com 15 unidades de 2 quilos	40	FD	R\$ 89,90	R\$ 3.596,00
9	Café	fardo com 20 unidades com 250 g	10	FD	R\$ 121,80	R\$ 1.218,00
12	Macarrão	fardo com 20 unid/ com o pct com 500g	30	FD	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
14	Flocao de milho	fardo com 20 unid/com pct 500 g	30	FD	R\$ 31,90	R\$ 957,00
15	Leite de pacote	fardo com 50 unid/ com 200g	50	FD	R\$ 239,00	R\$ 11.950,00
16	Arroz	fardo com 6 pct de 5 kilo	50	FD	R\$ 94,90	R\$ 4.745,00
18	Maisena	caixa com 20 unid/ com 500g	10	CX	R\$ 94,90	R\$ 949,00
25	Vinagre	caixa com 12 unid/ com 750 ml	10	CX	R\$ 29,00	R\$ 290,00
26	Milho de pipoca	fardo com 20 unid/com pct 500 g	10	FD	R\$ 47,80	R\$ 478,00
30	Brilho alumínio	caixa com 24 unidades de 500 ml	20	CX	R\$ 48,00	R\$ 960,00
32	Sabão liquido	caixa com 24 unidades de 500g	50	CX	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
38	Pano de chão	sacos de algodão com 100 de 48cm X 68cm	10	SC	R\$ 324,00	R\$ 3.240,00
39	Vassoura	caixa com 12 unidades	20	CX	R\$ 107,22	R\$ 2.144,40
42	Balde	balde de 12 litros	20	BD	R\$ 9,60	R\$ 192,00
43	Escova para vaso sanitário	caixa com 12 unidades	5	CX	R\$ 49,50	R\$ 247,50
45	Desentupidor de vaso	por unidades	20	UND	R\$ 7,00	R\$ 140,00
46	Óleo de peroba	caixa com 12 unidades de 100ml	10	CX	R\$ 55,90	R\$ 559,00
51	Saco de lixo	fardo com 25 pacotes de 100 lts	30	FD	R\$ 45,90	R\$ 1.377,00
54	Copo descartável	caixa c/ 25 pacote de 100ml	5	CX	R\$ 56,00	R\$ 280,00
TOTAL R\$						R\$ 51.980,90

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Dominhos

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/09/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 51.980,90** (cinquenta e um mil, novecentos e oitenta reais e noventa centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Programa Atividade:

08.244.0126.2059.0000 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

08.244.0126.2058.0000 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB -SCFV-CRAS-CRAS VOLANTE

Elemento de Despesa:

3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

Proc. Nº PEQ20/22
Fls: 813
Rubrica A

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

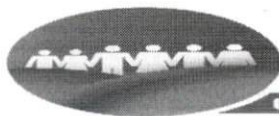
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 16 de setembro de 2022.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Domuigos



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

Proc. Nº PEQ 20/22
Fls: 879
Rubrica A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Luiz Natan Coelho dos Santos
CPF: 279.656.433-91
Prefeito Municipal

Luiz Natan Coelho dos Santos
Prefeito Municipal

Maira da Silva Reis

Maira da Silva Reis
Secretário (a) Municipal de Assistência Social
Decreto 004/2021

Joema Fabiana R. de Fonseca Correia
Fiscal dos Contratos - Sec. Mun. de A. Social
DECRETO nº 004-A

Joema Fabiana Rodrigues da Fonseca
Fiscal de Contrato
Decreto 061/2021

Domingos Lucena da Silva

D L DA SILVA COMERCIO
CNPJ sob o nº 12.654.859/0001-01
Empresa Contratada
Domingos Lucena da Silva
CPF: 629.150.373-53
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: *Aluísio*

CPF: 058 / 578 / 573 - 74

Nome: *Fernando Nascimento*

CPF: 011 / 779 / 683 - 80

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

10-1-1942
10-1-1942
10-1-1942

10-1-1942
10-1-1942
10-1-1942